

## **CONTRATO DE PATROCÍNIO ESPORTIVO PARA CONFECÇÃO E USO DE UNIFORMES**

Pelo presente instrumento, as Partes, de um lado:

**SKINTEC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** inscrita n CNPJ/MF sob o nº 01.915.618/0001-44, com sede na Rua Gaivota, 1237, no Bairro 1237, — CEP: 04.522-033, São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos e doravante denominada simplesmente PATROCINADORA.

E de outro lado:

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.178.699.001-24, com sede na Rua da Assembleia, 10 sala 2612, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP:20011-901, doravante denominada simplesmente **PATROCINADA**.

Resolvem, neste ato e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato de Patrocínio Esportivo que se regerá pelas cláusulas abaixo:

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 1ª: O presente contrato tem como objetivo o patrocínio parcial da PATROCINADORA para a confecção de uniformes oficiais da PATROCINADA. Referidos uniformes serão confeccionados para uso de atletas, técnicos, dirigentes, oficiais, funcionários e outras pessoas vinculadas ou não à esgrima brasileira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os uniformes a serem confeccionados serão fornecidos de forma gratuita aos principais atletas da esgrima brasileira a fim de que os usem em competições internacionais de esgrima quando em representação do Brasil. Também serão fornecidos gratuitamente as demais pessoas referidas no caput deste artigo, desde que sejam diretamente vinculadas à PATROCINADA, também para uso em eventos esportivos internacionais e nacionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a PATROCINADORA desde logo autoriza a PATROCINADA a negociar com a empresa fabricante para que os uniformes, objeto deste contrato, sejam também confeccionados e vendidos a terceiros interessados, diretamente por essa mesma empresa fabricante ou por interposta empresa, sem que haja qualquer interferência, ingerência e/ou lucratividade para a PATROCINADA

PARÁGRAFO TERCEIRO: será de livre e exclusiva escolha da PATROCINADA a empresa fabricante dos uniformes objeto deste instrumento, a qualidade dos tecidos, suas cores e o design das peças do vestuário a serem confeccionadas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA**

CLÁUSULA 2ª: A PATROCINADA declara que conhece os objetivos sociais da PATROCINADORA e se compromete a zelar pelo nome e manter imaculada tal empresa, promovendo e fomentando todas as condutas comuns e inerentes aos desportistas, especialmente quando ao trato social, apolítico e ecologicamente correto.

CLÁUSULA 3ª: A PATROCINADA se obriga a divulgar a marca **SKINTEC** nos uniformes referidos na CLÁUSULA 1ª.

CLÁUSULA 4ª: A PATROCINADORA não é exclusiva da PATROCINADA para atender ao objeto do presente instrumento. Assim, a PATROCINADORA autoriza desde logo, que outras logomarcas de empresas também patrocinadoras venham a ser exibidas nos mesmos uniformes objeto deste contrato em tamanho proporcional ao valor que patrocinar.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

CLÁUSULA 5ª: A PATROCINADORA se obriga a patrocinar parcela da confecção dos uniformes objeto deste contrato, estando os valores e condições de pagamentos definidos nas CLÁUSULA 11ª do presente instrumento.

CLÁUSULA 6ª: A PATROCINADORA deverá fornecer sua logomarca "**SKINTEC**" para a utilização pela PATROCINADA em seus uniformes, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 7ª: A PATROCINADA será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da participação oficial de seus atletas e demais membros que utilizem os uniformes oficiais, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª: A PATROCINADORA não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante es eventos esportivos, onde atletas e demais membros da delegação da PATROCINADA estejam usando os uniformes objeto deste instrumento.

#### **DO PRAZO DO PRESENTE INSTRUMENTO**

CLÁUSULA 9ª: O prazo para uso da logomarca da PATROCINADORA nos uniformes objeto deste instrumento está vinculado ao prazo do mandato da atual gestão da PATROCINADA que, de acordo com o seu Estatuto, encerra-se no final do primeiro trimestre do ano de 2025 quando nova eleição deverá ocorrer.

#### **DO USO DA LOGOMARCA**

CLÁUSULA 10ª: O uso da logomarca da PATROCINADORA está subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo esta mesma logomarca ser vinculada a outro propósito não contido no seu objeto.

#### **DO PATROCÍNIO**

CLÁUSULA 11ª: A PATROCINADORA destinará o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) liquidados à PATROCINADA, para o fim de propiciar a confecção de uniformes objeto deste instrumento. Sendo este valor integralmente usado para esse mesmo fim.

O pagamento do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverá ser efetuado da seguinte forma: R\$5.000,00 até dia 30 de abril de 2024 e R\$5.000,00 até 30 de maio de 2024.

Parágrafo Único: caso haja posterior interesse das partes em confeccionar uma nova quantidade de uniformes a serem fornecidos gratuitamente pela PATROCINADA, as partes deverão ajustar um novo valor de patrocínio.

#### **DA RESCISÃO**

CLÁUSULA 12ª: Somente ocorrerá rescisão caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

#### **DO FORO**

CLÁUSULA 13ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Instrumento, as partes elegem o foro da comarca da cidade de São Paulo, SP.

## DA VINCULAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA 14ª: As partes declaram que a vinculação jurídica estabelecida se restringe às previsões contidas na legislação civil em vigor, inexistindo qualquer vinculação laboral ou qualquer relação de dependência entre as partes ou ainda de exclusividade, podendo cada parte estabelecer novos contratos nos mesmos moldes desde que respeitadas às disposições contidas neste instrumento.

Parágrafo Único: As partes declaram ainda que não respondem de forma solidária ou subsidiária em favor da outra em nenhuma condição ou circunstância, sendo ambas absolutamente independentes em suas decisões, respondendo cada uma por suas ações em todo e qualquer tempo.



Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 25 de abril de 2024


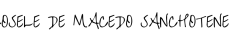
fernando.emiliozzi@skintec.com.br

Assinado  
   
D4Sign SKINTEC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA



presidente@cbesgrima.org.br

Assinado  
   
D4Sign CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

comunicacao@cbesgrima.org.br

Assinado  
   
D4Sign Testemunha 1  
Nome: ROSELE SANCHOTENE  
CPF: 316635670-34

paula.oliveira@skintec.com.br

Assinado  
   
D4Sign Testemunha 2  
Nome:  
CPF:

## Contrato de patrocínio para uniformes SKINTEC - 2024 1 pdf

Código do documento 459d2ab4-6a29-4a55-a8a8-8ba7238852fd



### Assinaturas



Ricardo Machado  
presidente@cbesgrima.org.br  
Assinou

Ricardo Machado



FERNANDO EMILIOZZI  
fernando.emiliozzi@skintec.com.br  
Assinou



Rosele De Macedo Sanchoatene  
comunicacao@cbesgrima.org.br  
Assinou

ROSELE DE MACEDO SANCHOTENE



Paula Oliveira  
paula.oliveira@skintec.com.br  
Assinou

### Eventos do documento

#### 25 Apr 2024, 12:22:02

Documento 459d2ab4-6a29-4a55-a8a8-8ba7238852fd **criado** por EDUARDO SALES DE AZEREDO (32f1566c-1c9f-46a4-a425-b7e7ffd9d02d). Email:assinatura2024@cbesgrima.org.br. - DATE\_ATOM: 2024-04-25T12:22:02-03:00

#### 25 Apr 2024, 12:27:28

Assinaturas **iniciadas** por EDUARDO SALES DE AZEREDO (32f1566c-1c9f-46a4-a425-b7e7ffd9d02d). Email: assinatura2024@cbesgrima.org.br. - DATE\_ATOM: 2024-04-25T12:27:28-03:00

#### 25 Apr 2024, 13:57:42

ROSELE DE MACEDO SANCHOTENE **Assinou** (f30690f7-9e2a-45b3-bf9b-e676d9efc718) - Email: comunicacao@cbesgrima.org.br - IP: 189.57.251.243 (189-57-251-243.customer.tdatabrasil.net.br porta: 52678) - Documento de identificação informado: 316.635.670-34 - DATE\_ATOM: 2024-04-25T13:57:42-03:00

#### 25 Apr 2024, 14:14:06

FERNANDO EMILIOZZI **Assinou** (a02666c6-9b2a-4a7a-9e05-a1e6ba1b33e0) - Email: fernando.emiliozzi@skintec.com.br - IP: 152.244.3.199 (152-244-3-199.user.vivozap.com.br porta: 30326) - Documento de identificação informado: 279.863.488-10 - DATE\_ATOM: 2024-04-25T14:14:06-03:00

#### 26 Apr 2024, 12:35:43

---

RICARDO MACHADO **Assinou** (121ec2f7-27e0-450c-b5d5-23746760b503) - Email: presidente@cbesgrima.org.br - IP: 177.57.18.77 (177-57-18-77.3g.claro.net.br porta: 24514) - Documento de identificação informado: 316.160.030-49 - DATE\_ATOM: 2024-04-26T12:35:43-03:00

**26 Apr 2024, 12:41:03**

PAULA OLIVEIRA **Assinou** - Email: paula.oliveira@skintec.com.br - IP: 152.244.3.199 (152-244-3-199.user.vivozap.com.br porta: 22336) - Documento de identificação informado: 177.093.218-60 - DATE\_ATOM: 2024-04-26T12:41:03-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):01a50e76609dfbc2f53e11e8f719675e758ac023f9eff8a2df8923ff2c48a848

(SHA512):e7723b3da5eb89c7143fafcae4464196ee50ad22a49f173624b02b6d1b3a391c885c96a2b89a4b99aac8f417822e6d849ea0903c694634fa157beef763dd8be0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**